

(CP-12/940)
CN/OZ

Proc. 19.442/39.

A C Ó R D ã O

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente á consulta formulada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, em virtude de ter um dos seus associados requerido rescisão de contrato predial, bem como devolução de importancias referentes aos juros de que trata o art. 3º do dec. nº 1.749:

CONSIDERANDO que a Caixa não observou os tramites legais, pois, ex-vi do art. 6º do dec. nº 24.784, o Conselho Nacional do Trabalho só responderá, sob forma de parecer, ás consultas formuladas pelo Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio ou que, por sua ordem lhe forem encaminhadas;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da consulta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Relator

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Ge
ral

Publicado no Diário Oficial de 3/2/40